



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 003/2013

Por ordem do Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. CÍCERO ANTÔNIO DE MENEZES SOBREIRA, auditor presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que TRIBUNAL PLENO do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 06 de junho de 2013, a partir das 14h, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº003/2013 – Pleno, prolatando as decisões abaixo:

<b>NÚMERO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	016/2013
<b>TIPO</b>		RECURSO VOLUNTÁRIO
<b>RELATOR</b>		JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES
<b>RECORRENTES</b>		AVELAR RODRIGO DA SILVA, ÁRBITRO FILIADO AO SINDARF-CE/FCF.
<b>RECORRIDO</b>		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ.
<b>DEFENSORES</b>		DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
<b>PROCURADOR</b>		JOSÉ NILO AVELINO FILHO
<b>RESULTADO JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	POR MAIORIA (4X1) DE VOTOS, O TRIBUNAL PLENO CONHECEU DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO PROFERIDA NA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR NO SENTIDO DE ABSOLVER O ÁRBITRO DA PARTIDA, SR. AVELAR RODRIGO DA SILVA. VOTO VENCIDO, DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES.
<b>CATEGORIA</b>		SÉRIE A

<b>NÚMERO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	037/2013
<b>TIPO</b>		RECURSO VOLUNTÁRIO
<b>RELATOR</b>		JOSÉ EDUARDO MARZAGÃO FILHO
<b>RECORRENTES</b>		1. JEFERSSON OLIVEIRA DE MOURA, ATLETA DA EQUIPE GUARANI ESPORTE CLUBE. 2. LUCAS KELVILLY FREITAS MENEZES, ATLETA DA EQUIPE GUARANI ESPORTE CLUBE. 3. JONATHAN DE ALMEIDA PEREIRA, ATLETA DA EQUIPE A. D. R. C. ICASA.
<b>RECORRIDO</b>		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ.
<b>DEFENSORES</b>		DENNIS LUIZ E EDSON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
<b>PROCURADOR</b>		JOSÉ NILO AVELINO FILHO
<b>RESULTADO JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O TRIBUNAL PLENO CONHECEU DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DR. JOSÉ EDUARDO MARZAGÃO FILHO, MANTENDO A DECISÃO PROFERIDA NA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR PARA OS ATLETAS JEFERSSON OLIVEIRA MOURA E JONATHAN DE ALMEIDA PEREIRA.  POR MAIORIA (3X2) DE VOTOS, O TRIBUNAL PLENO CONHECEU DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO REFORMANDO A DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA RECLASSIFICANDO A CONDUTA DO ATLETA DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. LUCAS KELVILLY FREITAS MENEZES PARA O



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

	<b>ART. 250 DO CBJD APENANDO-O EM 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>SÉRIE A</b>

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente.

Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. CÍCERO ANTÔNIO DE MENEZES SOBREIRA (Presidente), Dr. JAMILSON DE MORAIS VERAS, Dr. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES, Dr. TIAGO ALBANO FERREIRA DE MATOS FILHO, Dr. JOSÉ EDUARDO MARZAGÃO FILHO.

Procurador presente: Dr. JOSÉ NILO AVELINO FILHO.

Defensores: DENNIS LUIZ E EDSON MOURÃO.

Ausência justificada: Dr. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO

Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária-Geral do TJDF-CE, devidamente assinado. Fortaleza-CE, 07 DE JUNHO DE 2013.

**Tássia Alfeu**  
**SECRETÁRIA-GERAL DO TJDF-CE**